



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 2.112, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a doação de área de terras, medindo **8.676,77m²**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01 da Quadra V**, para a empresa **L. PAVESI TESTON - TECAGRO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA-ME**; Revoga Lei que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **L. PAVESI TESTON - TECAGRO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA -ME**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, na cidade de Marumbi-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.923.971/0001-05, uma área de terras totalizando **8.676,77m² (oito mil seiscientos e setenta e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros)**, denominada **Lote 01**, encravado na **Quadra V**, localizada no Distrito Industrial, matrícula nº 40.795 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 04 DIJP, medindo 155,03 metros; **Fundos** confronta com o Lote nº 03 e Rua Projetada 03 DIJP, medindo 154,90 metros; **Lado Direito** confronta com o Lote nº 03 e Rua Projetada 06 DIJP, medindo 61,77 metros e **Lado Esquerdo** confronta com o Lote nº 04-A, medindo 62,07 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo 1.195,93m² (mil cento e noventa e cinco metros quadrados e noventa e três centímetros), totalmente em alvenaria, compreendendo lavador descoberto, barracão de serviços, mezanino no barracão de serviços, alojamentos container e área de vivência do alojamento, com calçada em concreto na frente do imóvel, para atuar na exploração de serviços de colheita e preparação do solo, adubação, fertilização, manejo para lavoura de cana-de-açúcar.

§ 2º A escritura pública de doação, **gravada com Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze anos)**, será outorgada à empresa donatária após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, a geração de 110 (cento e dez) empregos diretos e 50 (cinquenta) novos empregos indiretos através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 5.000 UFN's, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.925/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 5º Fica revogada em seu inteiro teor a **Lei nº 2.061 de 27 de setembro de 2017**, que “Autoriza a doação de área de terras, medindo **8.676,77m²**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01 da Quadra V**, para a empresa **Metalcana Indústria e Comércio Ltda**”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 09 de maio de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2114 de 11/5/2018

Ref. Projeto de Lei nº 05/2018
Autor: Poder Executivo Municipal